

PROJETO DE LEI Nº162-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a afetar e destinar uma área de terra urbana no Bairro Santo Antônio á instalação de equipamentos urbanos e comunitários.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado afetar visando destinar uma área de terras urbanas no Bairro Santo Antônio a instalação de equipamentos urbanos e comunitários, a seguir caracterizada:

I - uma área de terrenos urbana com a superfície de 79.597,49 m² (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete vírgula quarenta e nove metros quadrados), sem edificações encravada, distante 8,58 metros da Faixa de Domínio da RS 130 pela confrontação Nordeste, sem quateirão definido, considerada como Setor 10, Quadra 74, Lote 500, Bairro Santo Antônio, nesta Cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, na extensão de 150,61 metros, com propriedade de Anilda Krabe e outros; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 93°08'35" na direção Noroeste-Sudeste, confrontando-se ao NORDESTE, na extensão de 106,87 metros, com o imóvel matriculado sob nº 54.957/Livro 2-RG; a seguir forma ângulo interno de 270°00' na direção Sudoeste-Nordeste, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 25,00 metros, com o imóvel matriculado sob nº 54.957/Livro 2-RG; a seguir forma ângulo interno de 270°00 na direção Sudeste-Noroeste, confrontando-se ao SUDOESTE, na extensão de 105,50 metros, com o imóvel matriculado sob nº 54.957/Livro 2-RG; a seguir forma ângulo interno de 86°51'25" na direção Sudoeste-Nordeste, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 14,10 metros, com propriedade de Anilda Krabe e outros; a seguir forma ângulo interno de 93°08'35" na direção Noroeste-Sudeste, confrontando-se ao NORDESTE, na extensão de 442,07 metros, com propriedade de Niva Eckhardt e outros; a seguir forma ângulo interno de 90°30'47" na direção Nordeste-Sudoeste, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 177,81 metros, com o imóvel matriculado sob nº 54.959 e 54.964/Livro 2-RG; a seguir forma ângulo interno de 90°57'25" na direção Sudeste-Noroeste, confrontando-se ao SUDOESTE, na extensão de 454,22 metros, com propriedades do Município de Lajeado e de Antônio Élio Weiler, fechando o polígono num ângulo interno de 85°23'13".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 162-04/2016

Lajeado, 04 de agosto de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a destinar uma área de terra urbana no Bairro Santo Antônio a instalação de equipamentos urbanos e comunitários.

A referida área é parte integrante do Loteamento Popular Conservas, tendo sido destinada quando da aprovação e escrituração do Loteamento à área institucional.

Com a afetação e conseqüente desmembramento da área referida, poderá o Município de Lajeado proceder à construção de novas unidades habitacionais de interesse social, tendo em vista o déficit habitacional de nossa cidade, notadamente junto ao Bairro Conservas.

Por outro lado, diante da exigência legal de existência de áreas institucionais junto a loteamentos populares, e em razão da desafetação e do fracionamento pretendido quanto à área destinada à área institucional junto ao Loteamento Popular Conservas, o Município de Lajeado está destinando outra área para a mesma finalidade, no entanto junto ao Loteamento Popular Santo Antônio V, conforme descrições constantes no artigo 5º do Projeto de Lei.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.